

ATENÇÃO!

Prezado(a) Fornecedor(a), obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

*Fundamento: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e
Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) O FORNECEDOR interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (81) **2127-1422** ou por e-mail: compras@core-pe.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o produto descrito no CATMAT/CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como "diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc" será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não aceitaremos marca diferente da apresentada no sistema.
- 6) O FORNECEDOR deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 7) O FORNECEDOR também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, in verbis:

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do***



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

8) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos e o frete (CIF), ou seja, as despesas com a entrega do objeto serão por conta do fornecedor. No caso de descumprimento da data de entrega do material ou o não atendimento as suas características específicas, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

9) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores / Consulta / Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** do Termo de Referência.

9.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, proposta adequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

9.2) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material (objeto da contratação), de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica, com validade mínima de 30 dias, com todas as



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante, e sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11) Poderá ser solicitado pelo Core-PE, documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do material/serviço ofertado na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

12) Os FORNECEDORES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os materiais/serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou Junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica; e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o FORNECEDOR vencedora deverá comprovar a regularidade conforme o nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, por meio das certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS e 3) Trabalhista.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CL Nº 24/2023

1. OBJETO

1.1. **Registro de preços** com empresa especializada em serviços de Locação de veículos automotores, sem condutor, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as unidades do Core-PE em Recife e em Caruaru, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1 - RECIFE				
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Unidade de medida	Quantidade de diárias
1	Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, a partir de 1.4 (1.400 cilindradas), automático, com ar-condicionado, 4 portas, vidro elétrico, trava elétrica, air bag, direção hidráulica, ABS, capacidade para 3 malas grandes na parte traseira, capacidade interna para 5 pessoas.	01	Diária	De 00 a 30
2	Serviço de locação de automóvel, modelo compacto, a partir de 1.0 (1.000 cilindradas), com ar-condicionado, 4 portas, vidro elétrico, trava elétrica, air bag, direção hidráulica, ABS, capacidade para 1 mala grande na parte traseira, capacidade interna para 5 pessoas.	01	Diária	De 00 a 30
GRUPO 2 - CARUARU				
Item	Descrição	Quantidade de Veículos	Unidade de medida	Quantidade de diárias
3	Serviço de locação de automóvel, modelo sedan, a partir de 1.4 (1.400 cilindradas), automático, com ar-condicionado, 4 portas, vidro elétrico, trava elétrica, air bag, direção hidráulica, ABS, capacidade para 3 malas grandes na parte traseira, capacidade interna para 5 pessoas.	01	Diária	De 00 a 30
4	Serviço de locação de automóvel, modelo compacto, a partir de 1.0 (1.000 cilindradas), com ar-condicionado, 4 portas, vidro elétrico, trava elétrica, air bag, direção hidráulica, ABS, capacidade para 1 mala grande na parte traseira, capacidade interna para 5 pessoas.	01	Diária	De 00 a 30

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo automotivo Página 4 de 21



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- 1.2. Como a execução do serviço é sob demanda, os seus quantitativos terão variação de zero a 30 diárias para o item 1 e de 0 a 30 diárias para todos os itens 1, 2, 3 e 4, no período contratual de 12 meses, não gerando obrigação para o Core-PE executar/consumir a contratação do quantitativo máximo de diárias para cada item.
- 1.3. O Core-PE optou por realizar a contratação dos serviços que serão realizados em Recife em um único grupo, com 2 itens, sem parcelamento do seu objeto; bem como, os itens que irão atender o município de Caruaru foram agrupados conjuntamente no segundo lote; por entender ser a forma que melhor atende os interesses e necessidades da Administração Pública, pelos motivos a seguir: tendo em vista que se trata do mesmo serviço, que há ganho em escala, que o agrupamento dos itens torna o valor da contratação mais atrativa elevando a concorrência, entende-se que o não parcelamento em 4 itens isolados é a melhor forma para contratação. Enquanto isso, referente as locações a serem realizadas na cidade de Caruaru, entende-se que deva ser realizada a parte, vez que aumentará sensivelmente a concorrência, posto que há empresas que só atuam naquela localidade.
- 1.4. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 1.5. No caso em apreço, optou-se que a licitação seja dividida em dois grupos, com 2 itens cada, visto que se trata de locações nas mesmas cidades Recife e Caruaru. Em ambos os itens, a processo de contratação não se dará com exclusividade de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, pois em pesquisa de mercado evidenciou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não seria vantajoso para a administração pública por representar restrição na competitividade, haja vista a presença superior de empresas que não se enquadram no tipo citado. (Fundamento legal: art. 49, LC n.º 123/2006).
- 1.6. Entende-se que a organização dos 4 itens em 2 grupos, referentes a cada município de atendimento da demanda, Recife e Caruaru, é a que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração Pública pelos motivos a seguir: trata-se do mesmo serviço, que há ganho em escala, que o agrupamento de 2 itens em cada grupo torna o valor da licitação mais atrativa elevando a concorrência, entende-se que o não parcelamento é a melhor forma para contratação para esse grupo.
- 1.7. Ademais, cumpre esclarecer que dada a baixa complexidade, é possível a ampla participação de empresas atuantes no mercado que consigam atender às condições e os requisitos de habilitação a serem previstos no edital, razão pela qual se impõe a vedação da participação de consórcios, sob pena de reduzir o universo da disputa entre empresas que concorreriam entre si, ocasionando prejuízos à Administração Pública e cerceando a livre concorrência.
- 1.8. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o registro de preços pela necessidade de contratação, sob demanda, do serviço haja a vista a necessidade de transporte e/ou deslocamento de funcionários, de Diretores e de Conselheiros, quando

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo automotivo Página 5 de 21



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

estiverem a serviço ou em representação do Core-PE, sendo necessário o seu deslocamento para desenvolvimento das atividades vinculadas ao Regional.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O contrato se dará pelo regime de diárias, com quilometragem livre, estar inclusos - por conta da contratada - todos os custos envolvidos, tais como por exemplo: proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, como também, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis e acessórios; de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade durante a locação, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- 3.2. Considera-se uma diária, o prazo de 24 horas consecutivas, independente do horário que iniciou a locação.
- 3.3. O Core-PE não exigirá marca e/ou modelo. O Conselho fará uso do veículo disponível, no momento da demanda, dentro a categoria solicitada.
- 3.4. As diárias estimadas (para um ano) são para fins de estruturação da proposta comercial. A utilização será por demanda, podendo o consumo ser maior ou menor do que o estimado em até 25% nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.
- 3.5. Os veículos deverão ser novos, ou com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da CONTRATADA.
- 3.6. Os veículos utilizados no serviço devem estar com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).
- 3.7. Os veículos deverão dispor de película de proteção solar nos vidros frontal, traseiro e laterais, obedecendo às especificações contidas na Resolução do CONTRAN N° 254, de 26 de outubro de 2007.
- 3.8. A retirada dos veículos será feita em no máximo quatro horas após a solicitação, via telefone ou meio eletrônico, de retirada sob demanda do Core-PE e o prazo de locação do veículo terminará com a sua entrega na Unidade do Contratante ou em local combinado entre as partes.
- 3.9. No ato da entrega do veículo, a CONTRATADA emitirá termo de vistoria. No termo de vistoria conterá o checklist do veículo, a quilometragem inicial e final, a data da devolução e a assinatura do condutor. O termo será emitido em 02 (duas) vias, 01 (uma) para CONTRATADA e 01 (uma) para o condutor.
- 3.10. Caso o veículo seja sinistrado, avariado, retido, apreendido, rebocado ou ocorra alguma outra intercorrência com efeitos similares, bem como nos casos de furto e roubo, será lavrado o Boletim de Ocorrência e comunicado a CONTRATADA para o desembaraço com a Seguradora. O encerramento da locação se dará com a entrega do Boletim de Ocorrência, independentemente da data e hora da ocorrência do fato.
- 3.11. Nos casos de recusa justificada, por tratar-se de veículo sem condições adequadas de uso/de tráfego, do recebimento do veículo pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de até 2 (duas) horas para providenciar a sua substituição, contadas a partir da recusa.
- 3.12. Os veículos devem ser entregues limpos e em condições de tráfego, não havendo a obrigatoriedade de serem devolvidos limpos à CONTRATADA. Este custo deverá constar na proposta da CONTRATADA. Bem

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo automotivo Página 6 de 21



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

como contendo o manual do veículo e todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito ou outra legislação ou regulamento pertinente.

- 3.13. Os veículos deverão ser entregues totalmente abastecidos, sendo devolvidos da mesma forma na sua devolução à CONTRATADA.
- 3.14. As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, bem como os serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante do serviço contratado, não cabendo a Administração reembolso de custos decorrentes da execução desse serviço que compreendem, entre outros:
- Acessórios e equipamentos;
- Pneus, alinhamento e balanceamento;
- Troca de óleo, de filtros, acerto de nível de óleo;
- Serviço de borracharia;
- Serviço de manutenção, incluindo peças necessárias utilizadas pelo fabricante dos veículos;
- Encargos, taxas, licenciamento, documentação, seguros de qualquer espécie;
- Tributos, encargos e demais incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço deste Termo de Referência;
- Manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados nos veículos, compreendendo inclusive, a limpeza do sistema e a troca de filtro periodicamente, conforme recomendado pelo fabricante.
- 3.15. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos são parte integrante da garantia de fornecimento do serviço exigido, devendo, portanto, serem prestados durante todo o período contratual.
- 3.16. As manutenções preventiva e corretiva ocorrerão às expensas da CONTRATADA, e consistem na execução de procedimentos destinados a manter os veículos e seus equipamentos e acessórios em perfeita disponibilidade para atender a CONTRATANTE, devendo acontecer dentro das revisões obrigatórias e garantias dos veículos.
- 3.17. A substituição por veículo reserva, por outro da mesma categoria locada ou superior (sem ônus), quando solicitado pela CONTRATANTE em casos de sinistro, emergências ou pane, deverá ser realizada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a partir da comunicação de solicitação de substituição, abastecidos com pelo menos 1/4 da capacidade do tanque combustível, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3.18. Caso o veículo se encontre fora da região de abrangência da Contratada a substituição será feita mediante avaliação das condições, como prazo e categoria, conjuntamente entre o Core-PE e a CONTRATADA. Na falta de consenso, a CONTRATADA arcará com os danos sofridos pelo CONTRATANTE.
- 3.19. A CONTRATADA sob nenhuma alegação poderá deixar de disponibilizar os veículos reservas, quando necessário à substituição dos veículos locados.
- 3.20. Os valores cobrados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato, cobrirão todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo taxas, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, regularidade da documentação, seguro total do veículo, IPVA, encargos e demais ônus legais que possam recair sobre o serviço.
- 3.21. Havendo a aplicação de multas ao veículo, acarretada por situação ocasionada por representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA, antes do vencimento do prazo inicial estipulado no auto de infração de trânsito, deverá comunicar a CONTRATANTE por meio de documento, que conste todas as informações

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

possíveis sobre a infração cometida, além de anexar a cópia da correspondência e eventuais boletos encaminhados pelo órgão que autuou a multa.

- 3.22. A responsabilidade pela gestão de multas de trânsito é da CONTRATANTE, que deve reembolsar a CONTRATADA o custo de tais pagamentos realizados. Uma vez que o desconto por pagamento antecipado é mais vantajoso para ambas as partes, o padrão das Locadoras é quitar as multas de trânsito no período que contempla tal desconto. Com isso, esse reembolso deve acontecer mesmo que o motorista infrator não faça mais parte do quadro de funcionários durante a vigência contratual.
- 3.23. O custo de inadimplência da multa de trânsito não reembolsada pela CONTRATANTE é imprevisível nos custos e elaboração da proposta. Logo, o débito com 90 (noventa) dias de atraso impacta no desequilíbrio da precificação, cabendo a contratada a o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.
- 3.24. As possíveis multas aplicadas ao veículo por trafegar com documento vencido, caso o veículo não esteja licenciado para o exercício vigente ou estando licenciado, a CONTRATADA não tenha encaminhado os documentos a CONTRATANTE, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.25. Quanto ao mau uso, este diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado etc., ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. Nesses casos, o cliente e a locadora não estão cobertos pelo seguro. Caso aconteça algum ato cometido pelo motorista do cliente, seja por culpa, negligência ou dolo provocado, o motorista se compromete com os danos.
- 3.26. A(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) vigência de 12 meses, contados da data de assinatura.
- 3.27. Trata-se de contratação por demanda, em que fica ajustado entre o Core-PE e a empresa Contratada que os quantitativos dos itens são meramente estimados. Assim, não há obrigação de executar a totalidade dos quantitativos informados na tabela.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço observados os prazos contratuais. Com estimativa de uma diária mensal para o item 4 entre as datas 20 e 30 de cada mês, os demais itens de zero a 30 diárias por mês durante a vigência contratual, não gerando obrigação para o Core-PE executar/consumir a contratação do quantitativo máximo de diárias para cada item.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 4.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo automotivo Página 8 de 21

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

Do recebimento

- 5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações dos serviços entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Na presente Dispensa Eletrônica será obrigatório os seguintes níveis de cadastramento junto ao SICAF, ou documentação equivalente:

I – Credenciamento,

II - Habilitação Jurídica, e

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista), os quais constam nos seguintes endereços: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente, prevalecerá sobre as demais.

6.8. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à aquisição pela Administração, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

6.9. Não será exigida.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.10. Não será exigida.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

7.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços solicitados não requerem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8. PROPOSTA

8.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

8.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

9.1. Esta contratação para registro de preço será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

9.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

9.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

I – republicado;

II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 01 (um) dia, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da dispensa eletrônica, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na dispensa eletrônica; e
- 11.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.1.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

11.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será formalizada mediante termo contratual.

12.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s), na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Recusar o material ou serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais ou prestação de serviço que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- 13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alteração do mesmo, quando se fizerem necessárias.
- 13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Manter-se, durante todo o processo de dispensa de licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 14.133/2021 e item 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS do Termo de Referência.
- 14.2. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo rigorosamente suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.
- 14.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens e prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que eventualmente incidirem sobre o objeto do contrato, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.
- 14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.
- 14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material ou prestação do serviço.

15. PAGAMENTO

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo automotivo Página 14 de 21



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

- 15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária ou Boleto, creditado na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de Contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.
- 15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, serão efetuados no âmbito do Core-PE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo e o processo protocolado no Setor Financeiro, que poderá justificadamente reter o pagamento em caso de inconformidades.
- 15.4. O Core-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 15.5. No ato da efetivação do pagamento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.
- 15.6. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 15.7. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.
- 15.8. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.
- 15.9. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira.
- 15.10. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.
- 15.11. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento nos artigos 147 ao 150, combinado com os artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.
- 15.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 15.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 15.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou boleto, para crédito em banco, agência e conta

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo automotivo Página 15 de 21

corrente indicados pelo contratado.

- 15.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 15.18. A presente contratação não admite a antecipação de pagamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:
- I - dar causa à inexecução parcial do objeto;
 - II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do objeto;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação ou da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 17.2. O contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4. O contrato será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

18. FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Recife/PE, para dirimir questões oriundas desta contratação.

19. CONTATOS

19.1. Setor de Aquisições

E-mail: compras@core-pe.org.br

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo automotivo Página 17 de 21



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

F.: (81) 2127-1402
Sr^a Maiara da Costa

19.2. Gerência Geral
E-mail: cge@core-pe.org.br
F.: (81) 2127-1402
Sra. Poliana Andrade

20. DO ANEXO

20.1. Integram este Termo de Referência (Aviso de Contratação Direta), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado - dispensa eletrônica.

Recife, 13 de novembro de 2023.

Poliana Andrade
Gerente Geral

Verifico que o presente Termo de Referência, inclusive as especificações do objeto, se encontram em conformidade com os requisitos formais e legais da licitação.

Dr Laércio de Souza Ribeiro Neto
Chefe da Procuradoria

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Comprasnet 4.0, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-PE, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo automotivo Página 18 de 21



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Douglas Alexandre Sena Lima
Diretor-Secretário
Autoridade Competente

APROVO e AUTORIZO o presente processo de contratação.

Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

Anexo I

Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado – dispensa eletrônica

Ao

**Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Pernambuco –
Core-PE.UASG: 926665 – Dispensa Eletrônica nº XX/2023.**

*Assunto: complementação da proposta de preços
apresentada via sistema informatizado, dispensa
eletrônica nº xx/2023 – para registro de preço para
prestação de serviço de locação de veículos
automotores.*

Prezado Senhor,

Em complemento à proposta apresentada via sistema, confirmo nossos dados e ratifico as informações prestadas via sistema.

1. Identificação da empresa:

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ n.º:		
Inscrição Estadual n.º:		Inscrição Municipal n.º:
Fone: (**) ****-****.	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta com dígito:

2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:

Nome:
Endereço Completo:

SEDE: Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 2175 - Jaqueira - Recife/PE - CEP: 52.050-020 - Fone: (81) 2127-1400;
DELEGACIA : Av. Agamenon Magalhães, nº 444 - Sala 513 Cond. Empresarial Difusora
Maurício de Nassau - Caruaru/PE - CEP: 55.012-290 Fone: (81) 3721 -3835
Site: www.core-pe.org.br / E-mail: core-pe@core-pe.org.br

Registro de preço para prestação de serviço de locação de veículo automotivo Página 20 de 21



Core-PE

Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado de Pernambuco

CPF n.º: ***.***.***-**	RG n.º: **.***.***-**	Órgão Emissor/UF:
Contato: (**) *****	e-mail:	

3. Proposta de preços/lances apresentado no sistema:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Qtd e.	Valor Unitário	Valor Total
1			xxxxxx x	x	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Observação: essa tabela não é uma nova oportunidade para apresentação da proposta, mas de ratificar a proposta apresentada via sistema, a qual a licitante está vinculada, com a sua participação voluntária.

DECLARO(AMOS) QUE:

I – A cotação de preços, bem como os lances subsequentes foram registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

II – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Local de Execução do serviço: os serviços serão executados no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.

IV - Prazo Máximo de Execução: a execução do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Cidade-UF, ** de ***** de 20XX.

“de preferência assinatura eletrônica”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome completo do Responsável pela Empresa

Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>

A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.